



**COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD da FEDERAÇÃO GAUCHA DE JUDÔ.
SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
Resolução CNE Nº 01, de 23 de dezembro de 2003.**

PROCESSO nº 020/2024

NATUREZA: Art. 254 do CBJD

INTIMADO: W.C.S – Aliança Santa Cruz

COMUNICANTE: Leonardo Fonseca Culau – Árbitro.

AUDIÊNCIA: DATA – 20/11/2024, às 19:30.

LOCAL: online

Aberta a sessão de julgamento no dia 20 de novembro de 2024, presentes o Relator Dr. Juliano Gonçalves, Presidente da Comissão Disciplinar Dr. Alexandre Conversani, e o Auditor Marcos Longaray, o Secretário do TJD/FGJ Dr. Mário Henrique da Rocha, pela Procuradoria Dr. Felipe Martinez, o Autor do Fato W.C.S e a Sensei Leandro Nunes Couto.

HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO.

A Procuradoria manifestou interesse na **transação** (artigo 80-A do CBJD), oferecendo a possibilidade do atleta cumprir UMA competição oficial da FGJ, considerada já cumprida no Campeonato do Interior. O Auditor Relator esclareceu ao atleta denunciado as questões técnicas relacionadas à transação, bem como ressaltado que durante um ano a contar desta data, o atleta não poderá beneficiar-se da mesma condição junto a este Tribunal Disciplinar. Esclarecido e questionada se aceitava, a atleta aceitou os termos da transação.

Pelo exposto, **HOMOLOGO** a transação ofertada pela Procuradoria, não devendo essa transação constar nos registros do denunciado. Intimados os presentes, publique-se.

Porto Alegre, 20 de novembro de 2024

Alexandre Conversani
Presidente da CD/TJD/FGJ


Mário Henrique da Rocha
Secretário do TJD/FGJ